



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 189

REAJUSTE DE VENCIMENTOS DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica reajustado os vencimentos do cargo de vereador nº da Prefeitura Municipal de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa cruzeiros) para R\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) a partir de 1º de Maio de 1.975

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta cruzeiros) afim de cobrir as despesas autorizadas pelo artigo anterior e sua incorporação a seguinte dotação Orçamentária:

3.0.0.0.00 - RECURSOS SUPLEMENTARES

3.1.0.0.00 - RECURSOS SUPLEMENTARES

3.1.1.0.00 - RECURSOS SUPLEMENTARES

3.1.1.1.00 - RECURSOS SUPLEMENTARES

3.1.1.1.00 - RECURSOS SUPLEMENTARES

42 - Vencimentos..... R\$ 880,00

Art. 3º - Caso recurso Orçamentário a abertura do Crédito referido no artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte dotação Orçamentária:

3.0.0.0.00 - RECURSOS SUPLEMENTARES

3.1.0.0.00 - RECURSOS SUPLEMENTARES

3.1.1.0.00 - RECURSOS SUPLEMENTARES

3.1.1.1.00 - RECURSOS SUPLEMENTARES

42 - Conservação de Estradas e Fontes..... R\$ 880,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha,

23 de Junho de 1.975.

Francisco Ferreira Torres
- Prefeito Municipal -

Ivo de Paula Lima

Ivo de Paula Lima
Secretário